Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 0032/2025 - SEDUC

Unidade responsável
Secretaria Municipal de Educacao
Prefeitura Municipal de Quixeré

Data
09/09/2025

Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O município de Quixeré, Ceará, enfrenta o desafio de viabilizar condições adequadas para a participação plena de todos os alunos da rede municipal de ensino nas atividades escolares. Esse desafio se baseia na necessidade de reforço do senso de pertencimento e igualdade para os alunos, conforme as diretrizes educacionais locais. O problema se manifesta na insuficiência de recursos disponíveis para fornecer uniformes escolares que ajudem a padronizar o vestuário, promovendo assim a integração e igualdade entre os alunos.

O impacto da não contratação desse objeto pode trazer consequências significativas, como a intensificação das disparidades sociais no ambiente escolar, comprometendo a percepção de igualdade e pertencimento entre os alunos. Além disso, a ausência de uniformes pode aumentar os encargos econômicos das famílias para atender as necessidades básicas de vestuário escolar. Essas questões refletem diretamente no desempenho e engajamento dos estudantes, além de potencialmente comprometer a segurança e identificação no ambiente escolar.

Portanto, conforme estabelecido no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, a contratação de fardamento escolar atende ao interesse público de forma a garantir que o ambiente escolar seja um espaço inclusivo e igualitário, promovendo a cidadania e o pleno desenvolvimento das potencialidades humanas. A medida em questão visa à continuidade e melhoria dos serviços educacionais, alinhando-se aos objetivos estratégicos da Administração para a educação municipal, conforme indicam os instrumentos de planejamento envolvidos no processo.

Conclui-se que a disponibilização de uniformes escolares é imprescindível para alcançar os objetivos institucionais de promover um ambiente escolar seguro e

7.807.191/0001-47
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 303-136-7247
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ - CNPJ: 07.807.191/0001-47

acolhedor, respeitando os princípios de eficiência, economicidade e interesse público conforme os artigos 5º, 6º, 11 e 18, § 2º da Lei nº 14.133/2021. Tal contratação não apenas materializa os objetivos institucionais, mas também fortalece o vínculo dos estudantes com o ambiente escolar, assegurando igualdade e pertencimento, e demonstrando compromisso com as diretrizes educacionais locais e nacionais.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Educacao	RENATA SANTIAGO HONORATO SILVA

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A necessidade identificada pela área requisitante da Prefeitura Municipal de Quixeré é garantir que todos os alunos da rede municipal de ensino possuam condições adequadas para participar de atividades escolares, por meio da confecção de uniformes que reforcem o senso de pertencimento e igualdade, conforme as diretrizes educacionais locais. Essa demanda visa a criação de um ambiente escolar igualitário, essencial para o engajamento estudantil e a inclusão social. A relevância desta contratação é fortalecida pela necessidade de um vestuário padrão que minimize desigualdades visíveis e contribua para a segurança e identidade institucional.

Os padrões mínimos de qualidade e desempenho dos uniformes incluem o uso de tecido PV antipilling, constituído por 50% poliéster e 50% viscose, para assegurar conforto, durabilidade e uma identidade visual coerente com as diretrizes da Secretaria de Educação. Essas especificações técnicas são fundamentadas nos princípios de eficiência e economicidade do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Não há utilização de catálogo eletrônico de padronização devido à inexistência de itens que atendam às especificidades necessárias. Permanece vedada a indicação de marcas ou modelos específicos, salvo justificativa técnica robusta, alinhada ao princípio da competitividade. Conforme o art. 20 da Lei nº 14.133/2021, o objeto não se enquadra como bem de luxo.

A contratação requer que a confecção e entrega dos uniformes sejam realizadas de forma eficiente para não impactar negativamente no ambiente escolar. Elementos como suporte técnico e garantia são incorporados implicitamente, garantindo eficácia sem detalhamento excessivo de prazos.

Critérios de sustentabilidade, como a utilização de materiais recicláveis e a redução de resíduos, são adotados sempre que compatíveis com a qualidade requerida, alinhados ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. A avaliação da capacidade dos fornecedores em cumprir com os requisitos técnicos e operacionais será parte do levantamento de mercado. Flexibilizações podem ser consideradas, mas devem ser justificadas e não comprometer a adequação à necessidade.

Este resumo dos requisitos, fundamentado na necessidade do DFD e em

7.807.191/0001-47
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 303-136-7247
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERE - CNPJ: 07.807.191/0001-47

conformidade com a Lei nº 14.133/2021, serve como base técnica para o levantamento de mercado e a escolha da solução mais vantajosa, conforme o art. 18.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado é uma etapa essencial do planejamento da contratação, conforme delineado pelo art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021. Esta atividade busca compreender o funcionamento do mercado para o objeto descrito na "Descrição da Necessidade da Contratação", prevenindo práticas antieconômicas e embasando a solução contratual mais adequada. O processo é guiado pelos princípios da legalidade, impessoalidade e economicidade, dentre outros, conforme os artigos 5º e 11 da mesma lei.

Analisando as seções "Descrição da Necessidade da Contratação" e "Descrição dos Requisitos da Contratação", considerada a natureza do objeto como uma prestação de serviços relacionados à distribuição e gerenciamento de uniformes escolares, garantindo a igualdade entre os alunos.

A pesquisa de mercado foi conduzida com base em consultas a fornecedores de serviços locais e regionais, além de análises de contratações similares realizadas por outros órgãos municipais. Foram consultados três prestadores de serviço que apresentaram faixas de preços e prazos compatíveis com as especificações do edital, mantendo a integridade processual sem identificação nominal. A pesquisa também incluiu uma análise de contratos similares disponíveis em plataformas como Comprasnet, revelando modelos de contratação e valores praticados. As inovações identificadas no setor de serviços incluem a utilização de plataformas digitais para gestão integrada de fornecimento e reposição de uniformes.

Avaliaram-se alternativas de prestação de serviços considerando os seguintes cenários: terceirização completa, desenvolvimento interno de capacidade de gerenciamento, e a terceirização de parte dos serviços, cada um com benefícios e limitações econômicas e operacionais. A análise demonstrou que a terceirização completa dos serviços, com acompanhamento contínuo da administração, é economicamente mais vantajosa e garante flexibilidade operacional, alinhando-se com as diretrizes de eficiência e economicidade.

A alternativa selecionada – terceirização completa dos serviços – oferece elevada eficiência e atende aos "Resultados Pretendidos", sendo sustentável e facilitando a inovação através do uso de novas tecnologias de gestão. Justifica-se por sua economicidade, viabilidade operacional, e completa aderência às necessidades da Administração, como determinado pelo art. 18, §1º, inciso VII. Assim, recomenda-se o prosseguimento com esta abordagem, assegurando competitividade e transparência conforme os artigos 5º e 11, sem antecipar a modalidade de licitação.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta visa atender à necessidade identificada de assegurar que todos os

7.807.191/0001-47
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 303-136-7247
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ - CNPJ: 07.807.191/0001-47

alunos da rede municipal de ensino de Quixeré/Ceará tenham condições adequadas de participação nas atividades escolares, promovendo o senso de pertencimento e igualdade. Neste contexto, a Administração propõe a prestação de serviços especializados de confecção de uniformes escolares.

Os serviços a serem contratados incluem o desenvolvimento, a produção e a entrega de uniformes escolares adequadamente projetados para atender às especificações técnicas e estéticas definidas pela Prefeitura Municipal de Quixeré. O escopo abrange a confecção de conjuntos de fardamento infantil, camisetas infanto-juvenis e camisetas adultas, todos incorporando os elementos visuais da identidade institucional, como logotipos e cores, conforme estabelecido nas diretrizes locais educacionais.

A prestação dos serviços englobará todo o processo produtivo, assegurando que os uniformes atendam a critérios de qualidade e durabilidade exigidos, bem como o cumprimento de prazos de entrega. O levantamento de mercado indica que existem fornecedores qualificados capazes de oferecer serviços conforme as condições especificadas, garantindo a economicidade e eficiência esperadas.

Conclui-se que a contratação destes serviços especializados de confecção de uniformes escolar é uma solução eficaz para alcançar os resultados desejados, alinhando-se aos princípios de eficiência, economicidade e interesse público, conforme delineado pela Lei nº 14.133/2021. Esta abordagem viabiliza a promoção de igualdade e pertencimento entre os alunos, fortalecendo o ambiente educacional do município de Quixeré.

7.807.191/0001-47

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	CONJUNTO DE FARDAMENTO INFANTIL PARA CRIANÇAS DE 2 A 5 ANOS	1.800,000	Conjunto
2	CAMISETA INFANTO JUVENIL (TAMANHOS:PP,P,M,G e GG)	2.400,000	Unidade
3	CAMISETA ADULTO (TAMANHOS: P,M,G e GG)	2.100,000	Unidade

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R$)	V. TOTAL (R$)
1	CONJUNTO DE FARDAMENTO INFANTIL PARA CRIANÇAS DE 2 A 5 ANOS	1.800,000	Conjunto	53,30	95.940,00
2	CAMISETA INFANTO JUVENIL (TAMANHOS:PP,P,M,G e GG)	2.400,000	Unidade	35,83	85.992,00
3	CAMISETA ADULTO (TAMANHOS: P,M,G e GG)	2.100,000	Unidade	40,50	85.050,00

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R$ 266.982,00 (duzentos e sessenta e seis mil, novecentos e oitenta e dois reais)

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 303-136-7247
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ - CNPJ: 07.807.191/0001-47

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A análise inicial para o parcelamento do objeto, conforme o art. 40, V, b da Lei n° 14.133/2021, identifica que ampliar a competitividade é um dos principais objetivos do processo licitatório, conforme expresso no art. 11. A divisão por itens, lotes ou etapas deve ser promovida sempre que tecnicamente possível e vantajosa, conforme os critérios de eficiência e economicidade previstos no art. 5°. Esta análise é obrigatória no ETP, conforme delineado no art. 18, §2°.

Quanto à possibilidade de parcelamento, o objeto da contratação permite a divisão em lotes, especificamente em lote único neste caso. O mercado apresenta fornecedores capacitados para fornecer os conjuntos de fardamento, camiseta infanto-juvenil e camiseta adulto em um único lote, o que facilita a ampliação da competitividade, segundo o art. 11. A escolha por lote único é sustentada pela disponibilidade de fornecedores que atendem as especificações necessárias, atendendo também às demandas de logística local e permitindo um melhor aproveitamento da estrutura administrativa existente, conforme a análise do mercado.

A comparação com a execução integral mostra que, embora o parcelamento possa ser viável, a execução integral do lote único promove economia de escala, melhor gestão contratual e preserva a funcionalidade como um todo, conforme descrito no art. 40, §3°. Ainda, a consolidação sob um mesmo fornecedor garante a padronização dos uniformes e reduz riscos associados à implementação por múltiplos operadores, o que está em consonância com o planejamento estratégico e os princípios do art. 5°.

Analisando os impactos sobre a gestão e fiscalização, uma execução consolidada simplifica a tarefa de fiscalização e fortalece a responsabilidade técnica. Em contrapartida, o parcelamento, embora pudesse facilitar o acompanhamento de entregas, aumentaria a complexidade administrativa, dado o contexto operacional e a capacidade institucional atualmente disponíveis, o que contraria o princípio de eficiência estabelecido no art. 5°.

Assim, recomenda-se a opção pela execução integral, sendo esta a alternativa mais vantajosa à Administração, tanto em termos de economicidade quanto de eficiência de gestão. A execução integral alinha-se aos resultados pretendidos para a rede municipal de ensino e respeita os requisitos de competitividade dispostos nos arts. 5° e 11, conforme analisado no contexto legal e de planejamento da Administração.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação para a disponibilização de uniformes escolares visa promover a igualdade e o senso de pertencimento no ambiente escolar, conforme identificado na seção 'Descrição da Necessidade da Contratação'. A otimização do orçamento e a eficiência na Administração são fundamentais para assegurar esses objetivos,

7.807.191/0001-47
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 303-136-7247
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ - CNPJ: 07.807.191/0001-47

observando-se os princípios da Lei nº 14.133/2021, especialmente os previstos nos arts. 5º e 11. A presente contratação está contemplada no Plano de Contratação Anual (PCA), justificando a necessidade de aquisição como meio estratégico para atender as diretrizes educacionais locais. Este alinhamento, juntamente com as medidas corretivas propostas, destaca a contribuição da contratação para a obtenção de resultados vantajosos e para ampliação da competitividade, conforme art. 11, além de assegurar a transparência no planejamento e a adequação aos 'Resultados Pretendidos'.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação abrangem a promoção da economicidade e a otimização dos recursos institucionais, em conformidade com os arts. 5º e 18, §1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021. A medida busca assegurar a todos os alunos da rede municipal de Quixeré condições equânimes de participação nas atividades escolares, alinhando-se às estratégias educacionais locais descritas na *Descrição da Necessidade da Contratação*.

A aquisição de uniformes escolares tem como finalidade concreta promover a igualdade entre os estudantes, reduzir disparidades sociais, estimular a integração comunitária e contribuir para o alívio econômico das famílias, liberando recursos domésticos para outras necessidades essenciais e permitindo maior foco no desenvolvimento educacional.

Em termos de eficiência, a contratação pretende eliminar a heterogeneidade no vestuário escolar, reforçar a identidade institucional, fortalecer a disciplina e facilitar o reconhecimento dos alunos dentro e fora do ambiente escolar, conforme orienta o art. 6º, inciso XXIII. A escolha de uniformes pautados na qualidade e durabilidade representa um investimento consistente na infraestrutura educacional, com retorno mensurável tanto social quanto econômico.

A pesquisa de mercado demonstrou que a padronização do fardamento contribui para otimizar recursos humanos e materiais, reduzindo tempo e custos administrativos relacionados à gestão de vestuário. No aspecto financeiro, a centralização da aquisição por meio de pregão eletrônico possibilita ganhos de escala, diminuição dos custos unitários e incremento do impacto econômico positivo do investimento público, em consonância com o art. 11 da Lei.

Adicionalmente, a medida gera resultados indiretos e estruturantes, entre os quais se destacam:

- Valorização da imagem institucional da rede municipal de ensino, fortalecendo a percepção de organização e qualidade;
- Melhoria da autoestima e do senso de pertencimento dos alunos, fator que repercute no engajamento escolar e no desempenho acadêmico;
- Contribuição à segurança escolar, uma vez que a padronização facilita a identificação de estudantes em atividades externas, evitando situações de risco;

7.807.191/0001-47
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 303-136-7247
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ - CNPJ: 07.807.191/0001-47

- Estímulo ao comércio local e regional, quando priorizada a aquisição de fornecedores devidamente habilitados e estabelecidos, ampliando os efeitos socioeconômicos da contratação;

- Sustentabilidade, mediante a exigência de materiais de maior durabilidade e com menor impacto ambiental, alinhados ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (art. 18, §1º, inciso XII).

Para aferir a efetividade e monitorar os resultados, será utilizado um Instrumento de Medição de Resultados (IMR), permitindo o acompanhamento contínuo dos ganhos socioeconômicos e administrativos decorrentes da política de fornecimento de uniformes. Serão adotados indicadores quantitativos, como redução percentual dos custos administrativos e ganhos de escala, e qualitativos, como impacto na integração social e satisfação das famílias.

Esses resultados pretendidos oferecem sustentação técnica e legal ao emprego dos recursos públicos, garantindo eficiência administrativa, legitimidade social e alinhamento aos objetivos institucionais do Município, mesmo diante de demandas de natureza exploratória e adaptativa.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas anteriores à celebração do contrato, em conformidade com o art. 18, §1º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, constituem etapa fundamental do ciclo de planejamento e governança da contratação. Tais medidas visam garantir a execução eficiente, a mitigação de riscos e a plena consecução dos Resultados Pretendidos, sempre orientadas pelo interesse público (art. 5º) e pela Descrição da Necessidade da Contratação.

Essas providências integram o planejamento e articulam-se à definição da solução e do modelo de execução contratual, abrangendo aspectos físicos, organizacionais e tecnológicos necessários para viabilizar a prestação do serviço de confecção de uniformes. Quando demandados, ajustes como adequação de espaço físico para recebimento e armazenamento, instalação de pontos de energia e sistemas de segurança, bem como ajustes de sistemas de acompanhamento eletrônico da execução contratual, deverão ser detalhados e justificados, destacando sua relevância para assegurar os benefícios esperados.

U m cronograma detalhado, a ser anexado ao Estudo Técnico Preliminar (ETP) e estruturado conforme a ABNT NBR 14724:2011, organizará as etapas, responsáveis e prazos das providências preparatórias. A ausência de tais ajustes, quando aplicável, será tecnicamente fundamentada, sobretudo nos casos em que a simplicidade do objeto dispense providências adicionais.

A capacitação dos agentes públicos encarregados da gestão e fiscalização do contrato (art. 116) será outra providência essencial. O treinamento, segmentado por perfis gestores, fiscais administrativos e fiscais técnicos, deverá incluir conteúdos sobre:

- utilização de ferramentas digitais de acompanhamento;

7.807.191/0001-47
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 303-136-7247
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ - CNPJ: 07.807.191/0001-47

- boas práticas de fiscalização e registro de ocorrências;
- conformidade com padrões de qualidade e sustentabilidade;
- gestão de prazos e entregas.

Essa preparação técnica contribuirá diretamente para a eficiência administrativa (art. 11) e para a maximização dos resultados sociais e econômicos da contratação.

Adicionalmente, recomenda-se a adoção das seguintes providências específicas:

- Designação formal de gestores e fiscais com perfil técnico adequado;
- Definição de critérios de recebimento provisório e definitivo, com foco em qualidade, durabilidade e conformidade com as especificações;
- Articulação com a Controladoria Interna ou Unidade de Gestão de Riscos, a fim de integrar as providências ao Mapa de Riscos e reforçar estratégias preventivas;
- Adoção de medidas de sustentabilidade, em conformidade com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, priorizando tecidos de maior durabilidade, processos produtivos menos poluentes e descarte ambientalmente adequado de resíduos;
- Planejamento logístico para distribuição dos uniformes, de modo a garantir entrega ordenada e dentro do calendário escolar.

Essas providências preparatórias são indispensáveis para assegurar a eficiência, a conformidade legal e a economicidade da contratação, promovendo governança responsável e alinhamento às metas institucionais.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

NÃO SE APLICA

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação é admitida como regra de acordo com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, salvo vedação fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, conforme descrito no art. 18, §1º, inciso I. Na presente contratação, cujo objeto refere-se à aquisição de uniformes escolares para alunos da rede municipal de ensino de Quixeré, deve-se considerar a viabilidade e vantagens decorrentes da participação consorciada, analisadas quanto a critérios técnicos, operacionais, administrativos e jurídicos, alinhados aos princípios estabelecidos no art. 5º, como a legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

A compatibilidade do objeto com a participação de consórcios é cuidadosamente

7.807.191/0001-47
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 303-136-7247
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ - CNPJ: 07.807.191/0001-47

avaliada, considerando a simplicidade e a característica indivisível do fornecimento pretendido, que não demandam somatório de capacidades ou especialidades múltiplas, além de dispensar a necessidade de gestão mais complexa. Tal natureza do fornecimento torna a participação consorciada **incompatível**, pois a inclusão de consórcios poderia aumentar a complexidade da gestão e fiscalização, o que não se mostra necessário ou vantajoso em contraposição à simplicidade e economicidade de um fornecedor único, conforme abordagem inicial no 'Levantamento de Mercado e Demonstração da Vantajosidade'.

Ademais, a participação de consórcios poderia acarretar o aumento das exigências administrativas, como o compromisso de constituição, escolha da empresa líder e a responsabilidade solidária entre participantes, conforme estipulado no art. 15, e aqui considerados desnecessários dado o contexto operacional identificado. O risco de comprometimento da segurança jurídica, a isonomia entre licitantes e a execução eficiente conforme orientações dos arts. 5º e 11, reforçam a decisão de vedação à participação de consórcios. Em conclusão, a decisão pela vedação dos consórcios se mostra **adequada** para garantir eficiência, economicidade e segurança jurídica, assegurando que o procedimento atenda aos resultados pretendidos de forma otimizada, tudo alinhado juridicamente com o art. 18, §1º, inciso I e fundamentado tecnicamente neste ETP.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

1. Apoio Logístico e Operacional

- Serviço de transporte e distribuição dos uniformes para as unidades escolares, garantindo que os kits cheguem em tempo hábil e conforme o calendário letivo

2. Infraestrutura e Suporte Técnico

- Adequação de espaços físicos para armazenamento temporário dos uniformes (depósitos, almoxarifados ou salas de apoio), que podem demandar pequenas obras ou aquisição de mobiliário.
- Aquisição de equipamentos e materiais de apoiopara conferência e recebimento, como balanças, etiquetas, leitores de código de barras ou sistemas de controle de estoque.

3. Governança e Sustentabilidade

- Serviços de capacitação de fiscais e gestores de contratq caso não haja treinamento interno disponível, assegurando a correta aplicação das normas de fiscalização e recebimento.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

O fornecimento de uniformes escolares, conforme descrito na necessidade de

7.807.191/0001-47
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 303-136-7247
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ - CNPJ: 07.807.191/0001-47

contratação, envolve potenciais impactos ambientais ao longo de seu ciclo de vida, especialmente em termos de geração de resíduos têxteis e o consumo de energia na fabricação. Esses aspectos serão abordados em conformidade com o art. 18, §1º, inciso XII, garantindo antecipação para assegurar a sustentabilidade, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A produção e disposição dos materiais dos uniformes podem resultar em emissão de gases e uso intensivo de recursos naturais. Portanto, soluções sustentáveis, como a seleção de tecnologias de fabricação com menor pegada de carbono e materiais biodegradáveis, serão avaliadas com base no levantamento de mercado e na demonstração da vantajosidade, promovendo o planejamento sustentável conforme o art. 12.

Medidas específicas serão propostas para mitigar esses impactos, como a exigência de certificação de sustentabilidade dos materiais utilizados nos uniformes. A implementação de um sistema de logística reversa para a reciclagem de uniformes antigos e a promoção do uso de fibras recicladas ou organicamente produzidas são consideradas **essenciais**. Tais abordagens equilibram economicamente, socialmente e ambientalmente os requisitos, permitindo a inclusão desses elementos no termo de referência conforme art. 6º, inciso XXIII, e assegurando que a contratação atenda à competitividade e ofereça a proposta mais vantajosa, conforme o art. 11.

Ademais, é fundamental considerar a capacidade administrativa para a implementação dessas medidas ou o planejamento do licenciamento ambiental necessário, conforme preconizado pelo art. 18, §1º, inciso XII, evitando barreiras indevidas. As medidas mitigadoras são **essenciais** para a redução dos impactos ambientais e a otimização dos recursos, alinhando-se aos resultados pretendidos, promovendo, assim, a sustentabilidade e a eficiência conforme o art. 5º. Na ausência de impactos significativos, especialmente para bens de uso imediato, essa posição será técnica e bem fundamentada, garantindo que os objetivos de eficiência e desenvolvimento sustentáveis sejam realizados na essência da contratação.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após a análise detalhada dos aspectos técnicos, econômicos, operacionais, jurídicos e de sustentabilidade apresentados no Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação proposta para a prestação de serviços de confecção de uniformes escolares para os alunos da rede municipal de ensino de Quixeré é viável e essencial para o atendimento das necessidades identificadas. Baseando-se no disposto no art. 18, §1º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, esta contratação não apenas preenche os requisitos legais e operacionais mas também reflete os princípios de eficiência e interesse público conforme o art. 5º da referida Lei.

A pesquisa de mercado robustecida por dados comparativos demonstra que as soluções propostas são compatíveis com os preços praticados, garantindo economicidade. A proposta concilia adequadamente quantidade e qualidade, prevenindo sobrepreço e assegurando investimentos alinhados ao ciclo de vida do objeto, conforme objetivo descrito no art. 11. Ademais, o planejamento da contratação atenta para a economicidade dos recursos e promove o desenvolvimento sustentável conforme previsto no art. 40, destacando o fortalecimento do senso de pertencimento

07.807.191/0001-47
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 303-136-7247
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ - CNPJ: 07.807.191/0001-47

e igualdade entre os estudantes, essencial para o processo educativo integral.

A viabilidade econômica é corroborada pela previsão orçamentária e pelo valor estimado, que se harmoniza com os valores de referência do mercado, sem indícios de sobrepreço. Salienta-se ainda que a contratação contribui para a segurança dos alunos, um importante requisito operacional agora atendido.

Fundamentado nos princípios de legalidade e vantajosidade descritos no art. 11, recomenda-se a prossecução da presente contratação, sem necessidade de replanejamento. Contudo, em respeito à mitigação de riscos, sugere-se a implementação de medidas de controle interno adicionais para monitoramento e verificação contínua do cumprimento das especificações contratuais. A decisão apresentada deve ser incorporada ao processo de contratação como base para a autoridade competente, assegurando que o procedimento licitatório seja conduzido de forma alinhada ao interesse público, reafirmando o compromisso da Administração com a educação de qualidade e a inclusão social.

Quixeré / CE, 9 de setembro de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente
ANTONIO HIAGO RODRIGUES SOUSA LIMA
PRESIDENTE

assinado eletronicamente
Liliane de Freitas Rebouças
MEMBRO

assinado eletronicamente
LARISSA DIONARA CUNHA COSTA
MEMBRO

07.807.191/0001-47
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 303-136-7247
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ - CNPJ: 07.807.191/0001-47